EDITAL

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001.0010575/2026/PMP-PI
PREGÃO ELETRÔNICO:	031/2026/PMP-PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
	EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM MEDIÇÃO MENSAL POR COMPONENTE
CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:	INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS
VALOR TOTAL PREVISTO:	R$ 4.176.360,60
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22 de outubro de 2026, às 13h00min
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	06 de novembro de 2026, às 09h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06 de novembro de 2026, às 11h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	06 de novembro de 2026, às 11h30min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Procuradoria Geral do Municipio de Piracuruca-PI, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h00min às 13h00min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mura/ cpl.piracuruca.pi@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº **041/2025, de 08 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da legislação ambiental pertinente e das demais normas aplicáveis, autuada como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, gerados no Município de Piracuruca – PI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia 30 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília – DF, por meio da plataforma BBMNET Licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, com sede de atuação na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro, Piracuruca – PI.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, gerados no Município de Piracuruca – PI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote e regime de execução de empreitada por preço unitário, observadas as especificações, os quantitativos estimados e os critérios de medição e pagamento previstos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual, e às sociedades cooperativas legalmente abrangidas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições de participação, habilitação e compatibilidade com o objeto.
2.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições de habilitação previstas neste Edital.

2.4.1. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração.
2.4.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do contrato.
2.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
2.4.4. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da penalidade;
2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação pertinente e o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.6. O impedimento do item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referidos nos itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão apoiar as atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.9. A participação de sociedades cooperativas dependerá do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da compatibilidade de sua atuação com os serviços contratados.

2.10. As condições de participação e os impedimentos serão verificados pela Administração mediante análise dos documentos e consulta aos cadastros oficiais pertinentes, assegurada a oportunidade de esclarecimento quando necessária.
2.11. As vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O presente certame adotará a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas, disputa de lances e julgamento, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a decisão motivada constante do processo administrativo.
3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço global do lote para 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento.
3.1.2. O encaminhamento simultâneo da proposta e dos documentos não altera a sequência de análise do certame. A proposta permanecerá sob sigilo até a abertura da fase própria, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. Está ciente e concorda com as condições deste Edital e seus anexos, que sua proposta atende às exigências estabelecidas e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
3.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando as disposições constitucionais pertinentes;
3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou como sociedade cooperativa abrangida pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observados os limites e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.4.1. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.4.2. Como a participação neste certame não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração de enquadramento no campo próprio do sistema não impedirá a participação, mas afastará a aplicação do tratamento favorecido, ressalvado o saneamento de erro material legalmente admissível.
3.5. A falsidade das declarações previstas nos itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. A fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas, disputa de lances e julgamento. Somente os licitantes habilitados participarão dessas fases, observadas as exceções legais e os procedimentos previstos neste Edital.
3.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o tratamento favorecido legalmente aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.
3.6.2. As decisões de habilitação e inabilitação serão fundamentadas e divulgadas no sistema eletrônico, assegurados a manifestação da intenção de recorrer e os demais procedimentos recursais previstos neste Edital e na legislação.
3.6.3. Não haverá classificação por preço durante o recebimento das propostas e a análise inicial da habilitação. A classificação das propostas dos licitantes habilitados observará as etapas previstas neste Edital.
3.7. Será assegurada publicidade aos documentos de habilitação e às decisões correspondentes na fase própria, preservado o sigilo das propostas até sua abertura e ressalvadas as informações legalmente protegidas.
3.7.1. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público na fase própria, observadas as regras legais de publicidade e as funcionalidades do sistema eletrônico.
3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para adoção das providências cabíveis.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá localizar o Pregão Eletrônico nº 031/2026-PMP/PI na plataforma BBMNET Licitações e acessar a funcionalidade de apresentação de propostas e documentos, disponível durante o período de acolhimento indicado neste Edital.
4.1.1. O licitante deverá selecionar o lote único, preencher os campos exigidos pelo sistema, inserir os documentos de habilitação exigíveis na fase inicial e finalizar o envio.
4.1.2. A proposta deverá apresentar o preço global do lote para 12 (doze) meses, correspondente à soma dos preços dos componentes multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme a planilha do Termo de Referência.
4.1.3. O acesso para participação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET Licitações.
4.1.4. A proposta deverá abranger a totalidade do lote, com indicação dos preços unitários da operação do transbordo, por mês; do transporte, por tonelada-quilômetro; e da recepção e disposição final, por tonelada, nos campos e documentos previstos neste Edital.
4.1.5. O licitante deverá observar as regras de sigilo e identificação dos arquivos e campos da proposta previstas no sistema. Os documentos de habilitação serão apresentados nos campos próprios, separados dos arquivos da proposta.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, compreendendo mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, veículos, equipamentos, carregamento, combustível, manutenção, transporte, recepção, pesagem, disposição final, licenças e autorizações de responsabilidade da contratada, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas pertinentes.

4.3.1. O preço unitário do transporte deverá contemplar o ciclo operacional completo, incluindo o retorno dos veículos, sem cobrança ou medição separada pelo percurso de retorno, conforme o Termo de Referência.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração por erro, omissão ou pretexto semelhante, ressalvados o saneamento de falhas admissível e os mecanismos legais de reajustamento e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
4.5. Os tributos deverão ser considerados conforme o regime tributário aplicável ao licitante. Quando sujeitos a percentuais variáveis, a estimativa deverá refletir a carga tributária efetiva incidente sobre a execução, mediante demonstração compatível com sua situação fiscal, inclusive histórico de recolhimentos, quando pertinente.
4.6. Independentemente dos percentuais tributários indicados na proposta, serão efetuadas as retenções na fonte exigidas pela legislação vigente.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento.
4.7.1. Após esse prazo, o esclarecimento, a complementação ou a atualização dos documentos de habilitação observarão as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas, especialmente o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.7.2. A apresentação posterior dos documentos relativos à regularidade fiscal seguirá o item 3.6.1 e a seção de habilitação deste Edital, não caracterizando descumprimento do prazo de envio dos documentos exigidos na fase inicial.
4.8. A apresentação da proposta implica compromisso de execução do objeto conforme o Termo de Referência, com disponibilização de pessoal, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários, em quantidades e condições adequadas à prestação dos serviços, providenciando sua substituição quando necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados.
4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha de preços unitários e totais e das composições de custos previstas neste Edital, sem majoração do preço global resultante da disputa e da negociação.
4.11.1. Os preços unitários deverão guardar coerência com os quantitativos estimados e com o preço global da proposta, observados os limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.
4.12. A descrição técnica dos serviços deverá demonstrar atendimento às especificações do Termo de Referência. Eventuais informações complementares serão solicitadas pelo Pregoeiro por meio do sistema, para esclarecer a proposta ou aferir sua exequibilidade, sem criação de exigências técnicas não previstas neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital, iniciando-se pela análise dos documentos de habilitação, em razão da inversão de fases.
5.1.1. Concluída a fase de habilitação e observados os procedimentos recursais aplicáveis, serão abertas e analisadas as propostas dos licitantes habilitados, ressalvada a verificação posterior da regularidade fiscal, conforme o item 3.6.1.

5.1.2. Caso seja necessária a suspensão da sessão para análise documental, diligências ou processamento de recursos, a data e o horário de sua retomada serão comunicados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação até o encerramento do período de recebimento estabelecido neste Edital. Após esse momento, serão observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.
5.3. Havendo erros materiais ou divergências na proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar esclarecimentos, fixando prazo compatível com a complexidade da providência, sem permitir alteração da substância da proposta ou majoração do preço global ofertado.
5.3.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
5.3.2. A classificação inicial não impede a posterior desclassificação da proposta quando identificada desconformidade insanável na fase de julgamento.
5.4. O sistema ordenará as propostas classificadas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, além das comunicações automáticas da plataforma.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados de seu recebimento e do valor registrado.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote para 12 (doze) meses, abrangendo todos os componentes do objeto.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras deste Edital e o período de disputa.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
5.9.1. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao menor lance registrado, desde que inferiores ao último lance do próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ [DEFINIR], incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, considerando o valor global do lote.
5.11. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.
5.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
5.12.1. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
5.12.2. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período, inclusive intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará as ofertas.
5.13. Durante a disputa, os participantes serão informados do menor valor registrado. A divulgação da identificação dos licitantes observará as regras da plataforma e a publicidade dos documentos de habilitação já disponibilizados na fase anterior.
5.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances.
5.15. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será verificada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento.
5.17.1. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento favorecido, serão consideradas em situação de empate as propostas dos beneficiários com valores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta.
5.17.2. O beneficiário mais bem classificado poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema.
5.17.3. Não exercido o direito, serão convocados os demais beneficiários abrangidos pelo intervalo, na ordem de classificação.
5.17.4. Havendo equivalência de valores entre os beneficiários abrangidos pelo intervalo, será realizado sorteio para identificar aquele que primeiro poderá apresentar a oferta de desempate.
5.17.5. Não será aplicado esse procedimento quando a melhor oferta já tiver sido apresentada por licitante apto ao mesmo tratamento favorecido.
5.17.6. Havendo empate real entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
5.17.6.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente mediante registros cadastrais utilizados para atestar o cumprimento de obrigações;
5.17.6.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
5.17.6.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
5.17.7.1. Empresas estabelecidas no Estado do Piauí;
5.17.7.2. Empresas brasileiras;
5.17.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.17.8. Esgotados os critérios legais e persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro no sistema e na ata.
5.18. Definida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando sua proposta estiver dentro do orçamento estimado.
5.18.1. A negociação poderá alcançar os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo estabelecido.
5.18.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com registro das comunicações.
5.18.3. Seu resultado será divulgado aos participantes e juntado ao processo administrativo.
5.19. Será desclassificada a proposta que:
5.19.1. Contiver vícios insanáveis;
5.19.2. Não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, quando a desconformidade for insanável;
5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos limites de aceitabilidade após a negociação e os ajustes admitidos;
5.19.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
5.19.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital e seus anexos.

5.20. A análise da exequibilidade considerará os custos e as condições efetivas de execução, incluindo mão de obra, equipamentos de transbordo e carregamento, capacidade dos veículos, ciclo de transporte, combustível, manutenção, pesagem e acesso à unidade receptora licenciada.
5.20.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade da proposta, mediante composições, documentos e justificativas pertinentes.
5.20.2. A decisão será fundamentada nos elementos apresentados e na análise técnica, observadas as regras legais aplicáveis ao enquadramento do objeto.
5.21. A aceitabilidade observará o valor global máximo estimado de R$ 4.176.360,60 e os seguintes limites unitários da planilha de referência:
5.21.1. Operação do transbordo: R$ 58.830,05 por mês;
5.21.2. Transporte: R$ 1,13 por tonelada-quilômetro;
5.21.3. Recepção e disposição final: R$ 250,00 por tonelada.
5.21.4. Não será admitida compensação de preço unitário superior ao limite por redução em outro componente. Os ajustes para atendimento aos limites não poderão majorar o preço global final ofertado.
5.22. O licitante mais bem classificado será convocado para apresentar planilha com preços unitários e totais readequados ao valor final ofertado, acompanhada das composições de custos exigidas neste Edital.
5.23. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituirão motivo de desclassificação, desde que sua correção não altere a substância da proposta nem aumente o preço global final.
5.23.1. Poderão ser corrigidos erros de cálculo ou enquadramento tributário, desde que preservadas a exequibilidade, a isonomia e as obrigações legais do licitante.
5.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, apresente a proposta readequada ao último lance, após eventual negociação, com as planilhas e os documentos complementares pertinentes.
5.24.1. O prazo poderá ser prorrogado por decisão motivada do Pregoeiro, inclusive mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento.
5.24.2. Aceita a proposta, serão verificados os documentos de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, nos termos do item 3.6.1, antes da declaração final de vencedor.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O presente **certame adotará a inversão de fases prevista no art. 17,** § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante do processo administrativo, de modo que a análise da habilitação antecederá a abertura e a análise das propostas comerciais, a etapa de lances e o julgamento, ressalvada a comprovação da regularidade fiscal, na forma do item 6.6 deste Edital.
6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico BBMNET, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento.
6.2.1. O recebimento simultâneo da proposta inicial e dos documentos de habilitação não implicará antecipação da análise comercial, devendo ser preservado o sigilo das propostas até a abertura da respectiva fase.
6.3. Na fase inicial, o Pregoeiro verificará as condições de participação e analisará os documentos de habilitação dos licitantes, observada a ressalva relativa à regularidade fiscal.
6.4. Somente os licitantes considerados habilitados na análise inicial poderão participar da abertura e da análise das propostas comerciais e, desde que suas propostas sejam admitidas, da etapa de lances.
6.5. O resultado da análise inicial da habilitação e a data e o horário de prosseguimento do certame serão divulgados no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas em relação à abertura da etapa de lances, observadas as disposições deste Edital sobre recursos.

6.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações previstas no item 3 deste Edital, inclusive quanto:

6.7.1. Ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.7.2. À ciência e à concordância com as condições do Edital e de seus anexos;

6.7.3. À inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.7.4. Ao cumprimento da proibição de trabalho de menores nas condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.7.5. À inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

6.7.6. Ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

6.7.7. Ao atendimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa;

6.7.8. Ao enquadramento e ao atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não haverá classificação por preço durante o recebimento dos documentos ou a análise inicial da habilitação. A classificação das propostas observará os procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

6.9. Os documentos de habilitação e as decisões correspondentes serão disponibilizados no sistema eletrônico, observada a proteção dos dados legalmente resguardados. A publicidade das propostas observará o momento próprio de sua abertura, preservado o sigilo até então.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações e as comunicações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações.

6.12. Antes da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação dos licitantes, especialmente a existência de sanção ou impedimento que inviabilize sua participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive aos registros do órgão licitante, quando existentes, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.13. A identificação de ocorrência em cadastro oficial deverá ser examinada quanto à natureza, à abrangência e à vigência do impedimento, assegurada ao licitante a oportunidade de esclarecimento quando necessária, antes de eventual decisão de exclusão.

6.14. Às microempresas e empresas de pequeno porte que possam usufruir do tratamento favorecido serão aplicadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a aplicação do procedimento de regularização previsto na legislação, devendo ser apresentada a documentação exigida, ainda que contenha restrição.

6.14.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

6.14.3. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.15.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial.
6.15.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da administração.
6.15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
6.15.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.
6.15.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: autorização e registro exigidos pela legislação aplicável.
6.15.7. Documento de identificação do representante legal responsável pelos atos praticados no certame e comprovação de seus poderes de representação.
6.15.8. Quando a representação ocorrer por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes compatíveis com os atos a serem praticados, acompanhada de sua identificação.
6.15.9. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou de sua consolidação.
6.15.10. No caso de consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação das consorciadas e o compromisso de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder e previsão de responsabilidade solidária, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.16.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
6.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.16.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.
6.16.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, pertinente à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
6.16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
6.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável.
6.16.7. Os documentos previstos nos itens 6.16.3 e 6.16.4 serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos previstos nos itens 6.16.1, 6.16.2, 6.16.5 e 6.16.6 integrarão a análise inicial da habilitação, observado o tratamento favorecido legalmente aplicável.
6.16.8. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de inscrição ou for isento de tributo relacionado à exigência, deverá comprovar essa condição por documento expedido pela autoridade competente ou por outro meio admitido pela legislação.

6.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante possui em seu quadro, profissional com experiência na execução de serviços com características compatíveis com as atividades previstas no Termo de Referência.

6.17.2. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para comprovação da aptidão técnica, não sendo necessário que todas as atividades estejam demonstradas em um único documento.

6.17.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a licitante, a entidade emitente e os serviços executados. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer seu conteúdo e verificar a autenticidade das informações apresentadas, observados os limites legais.

6.17.4. Declaração de disponibilidade dos veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.17.4.1. A disponibilidade dos veículos e equipamentos poderá ser assegurada por propriedade, locação ou outro meio juridicamente válido, não sendo exigida sua propriedade pela licitante para fins de habilitação.

6.17.5. Declaração de disponibilidade de unidade receptora apta ao recebimento e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.17.5.1. Caso seja utilizada unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá comprovar documentalmente sua disponibilidade para recebimento dos resíduos durante a vigência contratual, conforme o item 21.2 do Termo de Referência.

6.17.6. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental da unidade receptora, incluindo licença ambiental vigente, expedida pelo órgão competente e compatível com as atividades e os resíduos objeto da contratação, conforme os itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.

6.17.6.1. A utilização de unidade receptora alternativa deverá observar as condições previstas no Termo de Referência e dependerá de autorização da Administração.

6.17.7. A utilização de unidade receptora pertencente a terceiro não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade da recepção e da disposição final dos resíduos.

6.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, quando não houver prazo expresso, emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

6.18.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação, devendo ser examinada a comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

6.18.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.18.3. A documentação contábil deverá ser apresentada com os registros e elementos de autenticação exigidos pela legislação aplicável, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital, quando cabível.

6.18.4. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.
6.18.5. Os documentos contábeis deverão conter as assinaturas exigidas pela legislação, inclusive do profissional de contabilidade legalmente habilitado, com identificação de seu registro profissional.
6.18.6. A situação financeira será avaliada pelos seguintes índices, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00:
I – Liquidez Geral – LG:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
II – Liquidez Corrente – LC:
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
III – Solvência Geral – SG:
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
6.18.7. A memória de cálculo dos índices deverá ser apresentada em declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado, com identificação dos valores utilizados.
6.18.7.1. Quando o denominador de algum índice for igual a zero, a situação será demonstrada pelo profissional responsável e examinada com base nos elementos contábeis apresentados, sem atribuição automática de resultado desfavorável pela impossibilidade matemática do cálculo.
6.18.8. As sociedades por ações apresentarão as demonstrações contábeis com observância das exigências legais de publicação ou disponibilização aplicáveis.
6.18.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e esclarecer as informações contábeis apresentadas.
6.18.10. Na participação em consórcio, a qualificação econômico-financeira observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório dos valores contábeis das consorciadas para aplicação dos índices, sem soma aritmética dos índices individuais.

6.19. CONSULTAS A CADASTROS OFICIAIS

6.19.1. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos à participação ou à contratação, incluindo, conforme sua abrangência, os registros de sanções do órgão licitante, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, da Controladoria-Geral da União e do Conselho Nacional de Justiça.
6.19.2. As consultas não constituirão exigência indiscriminada de apresentação de certidões negativas em nome de todos os sócios, devendo eventuais impedimentos ser examinados conforme seus efeitos legais e sua efetiva aplicação ao licitante.
6.19.3. Havendo indícios de participação indireta ou de tentativa de contornar sanção, serão realizadas as diligências necessárias, assegurada a manifestação do interessado antes de eventual decisão de exclusão.

6.20. DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.20.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo ao Edital, admitida sua apresentação em campo próprio do sistema quando contemplar integralmente o conteúdo exigido.
6.20.2. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá apresentar declaração de enquadramento e de atendimento aos requisitos legais correspondentes, observados os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.20.3. Os documentos serão apresentados por meio eletrônico, em formatos aceitos pelo sistema BBMNET, devendo estar legíveis, completos e disponíveis para consulta.

6.20.4. A apresentação de documentos originais ou de outros elementos de autenticação somente será exigida quando necessária à verificação de sua integridade ou autenticidade, admitidos os meios eletrônicos legalmente válidos.
6.20.5. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suficiente para comprovar os requisitos exigidos.
6.20.6. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o licitante à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A inabilitação, isoladamente, não caracterizará falsidade da declaração.
6.20.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de integralidade dos custos trabalhistas prevista no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a declaração apresentada na forma do item 3 deste Edital.
6.20.8. A verificação em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
6.20.9. Os esclarecimentos e documentos solicitados em diligência deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, considerando a natureza da solicitação.
6.20.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as diligências legalmente admitidas para:
6.20.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
6.20.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.20.11. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes.
6.20.12. O licitante que não atender às exigências da análise inicial da habilitação será inabilitado, mediante decisão fundamentada, e não participará da etapa competitiva, observadas as disposições sobre recursos.
6.20.13. Caso o licitante mais bem classificado não comprove a regularidade fiscal no momento próprio, após os procedimentos de regularização legalmente cabíveis, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e verificará a documentação correspondente.
6.20.14. Encerrada a fase inicial de habilitação, não caberá excluir licitante por motivo relacionado àquela análise, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, preservada a verificação fiscal posterior prevista neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitante e os demais atos recorríveis observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Considerando a inversão de fases adotada neste certame, o prazo para apresentação das razões recursais relativas à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, sendo os recursos apreciados em fase única.
7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após a divulgação da decisão de habilitação ou inabilitação e após o julgamento das propostas, conforme o ato que o licitante pretenda impugnar, sob pena de preclusão.
7.3.1. A manifestação de intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação não antecipará o prazo de apresentação das razões recursais, que observará o disposto no item 7.2.

7.4. Será assegurado prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura do campo correspondente no sistema, com comunicação aos participantes pelo Pregoeiro.
7.4.1. Na verificação da intenção de recorrer, o Pregoeiro não realizará julgamento antecipado do mérito das razões recursais.
7.5. As intenções de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico.
7.5.1. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado de sua motivação.
7.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.8. O recurso e o pedido de reconsideração, quando cabível, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
7.10. As decisões relativas aos recursos serão motivadas, registradas no processo administrativo e divulgadas no sistema eletrônico.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento regularmente solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;
8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
8.1.2.1. Não apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
8.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta ou as planilhas exigidas neste Edital;
8.1.2.3. Solicitar, injustificadamente, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. Ensejar o retardamento da contratação ou da execução do objeto sem motivo justificado;
8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.6. Fraudar a licitação;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou indução deliberada da Administração a erro;
8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

8.3. A Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
8.3.1. Multa;
8.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3.4. A advertência será aplicável exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme as disposições da minuta contratual.
8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.4.1. A natureza e a gravidade da infração;
8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. Os danos decorrentes da infração;
8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. A multa pelas infrações praticadas durante a licitação ou a contratação será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, correspondente ao valor global da contratação decorrente do lote único.
8.5.1. O percentual será definido mediante decisão fundamentada, considerando os critérios do item 8.4 e a proporcionalidade entre a conduta, seus efeitos e a penalidade aplicada.
8.5.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracuruca–PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.7. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nos itens 8.1.5 a 8.1.9 e às demais infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observadas as condições legais.
8.7.1. Essa sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.7.2. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que o interessado pretenda produzir.
8.10. Os recursos e pedidos de reconsideração contra as sanções observarão os prazos e procedimentos específicos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto para os atos de julgamento e habilitação.
8.11. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.
8.12. A reabilitação do sancionado observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
8.13. As infrações relacionadas à execução dos serviços e as respectivas multas observarão também as disposições da minuta contratual, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BBMNET, devendo identificar o requerente e indicar os dispositivos ou assuntos que necessitem de análise ou esclarecimento.
9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e disponibilizada no sistema BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
9.4. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.
9.4.1. A suspensão, quando necessária, será determinada mediante decisão motivada da Administração e comunicada pelos meios de divulgação da licitação.
9.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as correções necessárias no Edital e em seus anexos.
9.5.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura do prazo legal e definição de nova data para a realização do certame.
9.5.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data de abertura, mediante decisão motivada e divulgação da alteração aos interessados.
9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão o Edital para fins de interpretação de suas disposições e serão disponibilizadas a todos os interessados. Caso impliquem alteração das condições da licitação, será observado o procedimento previsto no item 9.5.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata da sessão pública e os registros dos atos praticados durante o certame serão divulgados no sistema eletrônico.
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, com divulgação da nova data e do horário no sistema eletrônico e nos demais meios pertinentes.
10.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.
10.4. A homologação do resultado da licitação não implicará, por si só, direito à contratação, observados os direitos do adjudicatário e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.
10.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração ressarcimento dessas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
10.7.1. Os prazos expressos em dias úteis serão computados considerando os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.
10.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará seu

afastamento do certame, desde que seja possível o saneamento ou o aproveitamento do ato, observadas a isonomia e as condições previstas neste Edital.

10.9. As orientações e os materiais de apoio relativos à utilização da plataforma BBMNET poderão ser consultados no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas operacionais sobre o uso da plataforma deverão ser encaminhadas aos canais de atendimento disponibilizados pela BBMNET. Os pedidos de esclarecimento sobre as condições da licitação observarão o procedimento previsto no item 9 deste Edital.

10.11. Este Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, preservadas a definição do objeto e as condições técnicas de execução estabelecidas no Termo de Referência.

10.11.1. Eventuais divergências deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento ou correção, observados os procedimentos de divulgação e de reabertura de prazo previstos neste Edital, quando cabíveis.

10.11.2. As informações resumidas cadastradas na plataforma eletrônica não substituirão as especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

10.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET e no sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA;

10.13.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

10.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS;

10.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.13.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

10.13.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Piracuruca -PI, 20 de outubro de 2026.

Ellayne Maria Magalhães Cardoso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Município de Piracuruca – PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
QUANTIDADE ESTIMADA: 750,00 toneladas/mês - 9.000,00 toneladas/12 meses

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, gerados no Município de Piracuruca – PI**, compreendendo todas as operações, equipamentos, veículos, mão de obra, encargos, licenças, autorizações e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os resíduos serão encaminhados para o **Centro de Tratamento de Resíduos – CTR localizado no Município de Buriti dos Lopes – PI**, ou outra unidade devidamente licenciada e previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços compreenderão:

a) recebimento dos resíduos no local de transbordo indicado pela Administração Municipal;
b) operação de transbordo;
c) carregamento e transferência dos resíduos para os veículos de transporte;
d) transporte dos resíduos até o Centro de Tratamento de Resíduos – CTR;
e) recepção e pesagem dos resíduos;
f) tratamento, quando aplicável;
g) disposição final ambientalmente adequada;
h) emissão dos respectivos comprovantes de pesagem e recebimento;
i) fornecimento de relatórios periódicos à Administração Municipal.

2. LOCAL DE TRANSBORDO

2.1. O local destinado à operação de transbordo dos resíduos sólidos no Município de Piracuruca – PI está situado na **Rodovia PI-110, nas proximidades da subestação de energia elétrica de Piracuruca**.

2.2. O local será utilizado para recebimento, acumulação temporária, transferência e carregamento dos resíduos destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR.

2.3. A operação deverá ser realizada de forma a evitar:

a) espalhamento dos resíduos;
b) derramamento de líquidos;
c) lançamento de resíduos no solo;

d) obstrução da rodovia ou de acessos;
e) proliferação de vetores;
f) emissão excessiva de odores;
g) riscos à população e aos trabalhadores;
h) impactos ambientais decorrentes da operação.

3. LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL

3.1. O local indicado para a destinação final dos resíduos será o **Centro de Tratamento de Resíduos – CTR, localizado no Município de Buriti dos Lopes – PI,** por ser o local devidamente licenciado mais próximo do município de Piracuruca – PI, com DMT = 120,00 km.

3.2. A unidade receptora deverá possuir licença ambiental válida e compatível com o recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos objeto desta contratação.

3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, documentação comprobatória da regularidade ambiental da unidade receptora.

3.4. A unidade de destinação deverá atender às normas ambientais e técnicas aplicáveis, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

3.5. A alteração da unidade de destinação somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração Municipal e desde que a nova unidade possua todas as licenças e autorizações necessárias, assim como não acarrete prejuízo a Administração Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Piracuruca – PI.

4.2. O Município necessita assegurar solução tecnicamente adequada para os resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, evitando a disposição irregular e os impactos ambientais e sanitários associados.

4.3. A utilização de unidade de tratamento e disposição final devidamente licenciada permite ao Município atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.4. A contratação possibilitará a transferência dos resíduos gerados e coletados no Município para unidade licenciada, situada no Município de Buriti dos Lopes – PI.

4.5. A estimativa de geração e destinação dos resíduos para fins desta contratação é de **750,00 toneladas por mês**, correspondendo a aproximadamente **9.000,00 toneladas por ano**.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação deverá observar, especialmente:

a) Constituição Federal;
b) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

c) Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
d) Decreto Federal nº 10.936/2022;
e) Lei Federal nº 11.445/2007, com suas alterações posteriores;
f) normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
g) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
h) legislação referente ao transporte rodoviário de resíduos, quando aplicável;
i) normas de segurança e saúde do trabalho;
j) demais normas pertinentes.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

6.1. Constituem objeto da contratação os resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos gerados no Município de Piracuruca – PI e encaminhados pelo sistema municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

6.2. Não fazem parte do objeto, salvo previsão expressa e alteração contratual, resíduos classificados como perigosos, hospitalares, infectantes, radioativos, químicos ou outros que exijam tratamento ou disposição específica.

6.3. Os resíduos deverão ser classificados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

7. QUANTITATIVOS

7.1. Para fins desta contratação, considera-se a seguinte estimativa:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	COMP. 01	OPERAÇÃO DO TRANSBORDO	MÊS	1,00	R$ 58.830,05	R$ 58.830,05	R$ 705.960,60
1.2	COMP. 02	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS	T.KM	90.000,00	R$ 1,13	R$ 101.700,00	R$ 1.220.400,00
2.1	COMP. 03	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	TONELADA	750,00	R$ 250,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
		SUBTOTAL 1 – TRANSBORDO E TRANSPORTE				R$ 160.530,05	R$ 1.926.360,60
		SUBTOTAL 2 – DESTINAÇÃO FINAL				R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
		PREÇO TOTAL				R$ 348.030,05	R$ 4.176.360,60

7.2. A quantidade de **750,00 t/mês** constitui estimativa para fins de planejamento e contratação, não representando obrigação da Administração de atingir integralmente esse quantitativo mensal. A quantidade de 90.000,00 t.km/mês decorre da estimativa de 750,00 t e da DMT de 120,00 km (750 × 120 = 90.000 t.km)

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente sobre a quantidade de resíduos efetivamente recebida e comprovadamente destinada na unidade licenciada, observados os limites contratados.

8. UNIDADE DE MEDIÇÃO

8.1. Embora o critério de julgamento seja menor preço global e o regime seja empreitada por preço global, a fiscalização e a medição serão realizadas por componente, de acordo com as unidades previstas na planilha orçamentária.

8.2. A operação do transbordo será medida mensalmente como serviço, limitada a 1,00 mês, quando efetivamente executada.

8.3. O transporte será medido em toneladas-quilômetro (t.km), considerando a quantidade efetivamente transportada e a DMT de referência de 120,00 km.

8.4. A destinação final será medida em toneladas efetivamente recebidas e comprovadas pela unidade licenciada.

8.5. O pagamento mensal corresponderá à soma dos componentes efetivamente executados e comprovados, respeitados os preços unitários integrantes da proposta vencedora e o valor global contratado.

8.6. Os preços unitários contratados deverão contemplar integralmente todas as etapas do objeto, incluindo:

a) transbordo;
b) carregamento;
c) transporte;
d) retorno do veículo;
e) recepção;
f) pesagem;
g) tratamento, quando aplicável;
h) disposição final;
i) mão de obra;
j) equipamentos;
k) combustível;
l) manutenção;
m) pneus;
n) seguros;
o) encargos sociais e trabalhistas;
p) tributos;
q) licenças e autorizações de responsabilidade da contratada;
r) administração;
s) demais custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

9. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – DMT

9.1. Para fins de composição dos custos de transporte será considerada a **Distância Média de Transporte – DMT de 120,00 km**, correspondente ao deslocamento entre o local de transbordo no Município de Piracuruca – PI e o Centro de Tratamento de Resíduos – CTR localizado em Buriti dos Lopes – PI.

9.2. A DMT de 120,00 km deverá ser considerada como parâmetro integral para composição do custo de transporte, já contemplando os custos operacionais relacionados ao deslocamento de ida e retorno dos veículos.

9.3. Dessa forma, não deverá ser acrescida, separadamente, outra parcela correspondente aos 120,00 km de retorno, uma vez que o preço unitário por tonelada deverá contemplar integralmente o ciclo operacional de transporte necessário à execução do serviço.

9.4. A distância estabelecida neste Termo de Referência constitui parâmetro para elaboração da composição de custos e comparação das propostas.

9.5. Caso haja alteração da unidade de destinação que acarrete modificação na Distância Média de Transporte – DMT prevista, adotar-se-á a seguinte regra, de modo a não acarretar prejuízo à Administração Municipal:

- Se a **DMT real for menor que a prevista**: o pagamento será efetuado com base na DMT efetivamente percorrida;
- Se a **DMT real for maior que a prevista**: utilizar-se-á como limite máximo a DMT de 120,00 km prevista neste certame.

10. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Operação de transbordo

10.1.1. Os resíduos serão encaminhados ao local de transbordo situado na **Rodovia PI-110, próximo à subestação de energia de Piracuruca**.

10.1.2. A contratada deverá realizar o transbordo dos resíduos para veículos adequados ao transporte até o CTR.

10.1.3. A operação deverá ser executada de forma segura, organizada e ambientalmente adequada.

10.1.4. Os equipamentos empregados deverão ser compatíveis com o volume e as características dos resíduos.

10.1.5. Deverão ser adotadas medidas para impedir a dispersão dos resíduos, especialmente pela ação do vento, chuva ou movimentação dos equipamentos.

10.2. Transporte

10.2.1. O transporte será realizado entre o ponto de transbordo de Piracuruca e o Centro de Tratamento de Resíduos localizado em Buriti dos Lopes – PI.

10.2.2. Os veículos deverão ser apropriados para o transporte de resíduos sólidos e possuir condições adequadas de conservação, segurança e operação.

10.2.3. A carga deverá ser acondicionada de forma a evitar queda, derramamento ou dispersão de resíduos durante o deslocamento.

10.2.4. A contratada deverá manter os veículos devidamente documentados e regularizados.

10.2.5. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com os veículos utilizados.

10.2.6. Eventuais resíduos derramados ou caídos durante o transporte deverão ser imediatamente recolhidos pela contratada, com limpeza do local afetado, por se tratar de atividade de alto risco ambiental, a proponente deverá apresentar junto aos documentos habilitatórios, a devida autorização para operação de transporte de resíduos sólidos classe II.

11. RECEPÇÃO E PESAGEM

11.1. A unidade receptora deverá realizar a pesagem dos veículos e registrar cada carga recebida.

11.2. O sistema de controle deverá permitir identificar, no mínimo:

a) data;
b) horário;
c) veículo;
d) placa;
e) origem;
f) peso bruto;
g) tara;
h) peso líquido;
i) transportador;
j) unidade receptora.

11.3. A quantidade considerada para fins de medição e pagamento será aquela registrada como **peso líquido da carga efetivamente recebida no CTR**.

12. DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

12.1. Após o recebimento, os resíduos deverão ser encaminhados para a área operacional licenciada da unidade receptora.

12.2. A disposição final deverá ocorrer em conformidade com o projeto, licença ambiental e procedimentos operacionais da unidade, sendo necessário a proponente apresentar o registro no cadastro técnico federal, junto aos documentos habilitatórios.

12.3. É vedada a disposição dos resíduos em áreas não autorizadas ou licenciadas, para garantir segurança a municipalidade,

12.4. A contratada deverá garantir a efetiva destinação dos resíduos encaminhados pelo Município.

13. RASTREABILIDADE

13.1. A contratada deverá garantir a rastreabilidade das cargas desde o local de transbordo até sua recepção na unidade de tratamento/destinação.

13.2. Deverá ser mantido registro de todas as cargas transportadas.

13.3. Mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório contendo:

a) quantidade total de toneladas recebidas;
b) quantidade de cargas;
c) datas das operações;
d) veículos utilizados;
e) identificação dos comprovantes de pesagem;
f) identificação da unidade receptora;
g) demais informações solicitadas pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente os serviços contratados;
b) fornecer veículos e equipamentos adequados;
c) disponibilizar mão de obra suficiente;
d) manter os veículos em condições adequadas;
e) manter válidas as licenças e autorizações necessárias;
f) realizar o transporte de forma segura;
g) realizar a correta destinação dos resíduos;
h) manter a rastreabilidade das cargas;
i) fornecer comprovantes de pesagem;
j) fornecer relatórios mensais;
k) cumprir as normas ambientais;
l) cumprir as normas de segurança do trabalho;
m) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução;
n) providenciar limpeza em caso de derramamento;
o) atender às determinações da fiscalização;
p) responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação;
q) manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Piracuruca, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) disponibilizar as informações necessárias à execução;
b) indicar e disponibilizar o local de transbordo;
c) acompanhar a execução dos serviços;
d) fiscalizar a prestação;
e) conferir as medições;
f) conferir os comprovantes de pesagem;
g) atestar os serviços;
h) efetuar os pagamentos devidos;
i) comunicar irregularidades à contratada;
j) fornecer as informações necessárias para o planejamento operacional.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.

16.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução;
b) conferir as quantidades;
c) verificar os comprovantes de pesagem;
d) verificar os veículos;
e) verificar a regularidade documental;
f) verificar a destinação;
g) conferir os relatórios;
h) registrar ocorrências;
i) determinar correções;
j) atestar as medições.

16.3. A fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17. MEDIÇÃO

17.1. A medição será realizada mensalmente.

17.2. A quantidade medida será aquela efetivamente recebida no CTR e comprovada mediante documento de pesagem.

17.3. Para fins de medição deverá ser apresentada, no mínimo:

a) relação das cargas;
b) comprovantes de pesagem;
c) relatório mensal;
d) relação dos veículos;
e) documentação complementar solicitada pela fiscalização.

17.4. Não serão computadas para pagamento cargas sem comprovação de recebimento na unidade autorizada.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após aprovação da medição mensal pela fiscalização.

18.2. A medição mensal observará os componentes: operação do transbordo; transporte em t.km; e destinação final em toneladas.

15.3. O valor mensal estimado do orçamento é de R$ 348.030,05, e o valor anual estimado é de R$ 4.176.360,60.

15.4. Os valores acima são os valores de referência da contratação e deverão ser observados conjuntamente com a proposta vencedora e as regras de medição.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

19.2. A vigência poderá ser prorrogada quando legalmente admitido e desde que demonstrado o interesse da Administração.

19.3. A estimativa anual corresponde a:

750,00 t/mês × 12 meses = 9.000,00 toneladas/ano.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A licitante deverá comprovar que possui profissional com aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

20.2. Deverá ser exigida, quando cabível:

a) comprovação de experiência na execução de serviços similares;
b) comprovação da disponibilidade de veículos e equipamentos;
c) comprovação de disponibilidade da unidade receptora;
d) licença ambiental válida da unidade de tratamento/destinação;
e) demais documentos previstos no edital.

20.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação somente poderá ocorrer nos limites estabelecidos no edital e no contrato.

21.2. Caso a contratada utilize unidade de tratamento pertencente a terceiro, deverá comprovar documentalmente sua disponibilidade para recebimento dos resíduos durante a vigência contratual.

21.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração.

22. CONTROLE AMBIENTAL

22.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais.

22.2. É vedado:

a) descarregar resíduos em locais não autorizados;
b) realizar disposição a céu aberto;
c) lançar resíduos em corpos hídricos;
d) abandonar resíduos em vias públicas;
e) utilizar unidade sem licença ambiental compatível;
f) alterar o destino dos resíduos sem autorização;
g) executar serviços em desacordo com a legislação ambiental.

23. SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho.

23.2. Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

23.3. A contratada será responsável pelos treinamentos, orientações e condições de segurança de seus empregados, sendo necessária sua manifestação em declaração que deverá ser apresentada junto aos documentos habilitatórios.

24. GESTÃO DE RISCOS

RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA PREVENTIVA
PARALISAÇÃO DO CTR	INTERRUPÇÃO DA DESTINAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE LICENÇA E PLANO DE CONTINGÊNCIA
VENCIMENTO DA LICENÇA	IMPOSSIBILIDADE DE RECEPÇÃO	MONITORAMENTO DA VALIDADE
FALHA DOS VEÍCULOS	ATRASO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VEÍCULOS RESERVA
DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS	IMPACTO AMBIENTAL	VEÍCULOS ADEQUADOS E CONTENÇÃO
DIVERGÊNCIA DE PESAGEM	MEDIÇÃO INCORRETA	CONFERÊNCIA DOS COMPROVANTES
INTERDIÇÃO DA ROTA	ATRASO	ROTAS ALTERNATIVAS
DESTINAÇÃO INADEQUADA	RISCO AMBIENTAL	CONTROLE DOCUMENTAL E RASTREABILIDADE

25. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

25.1. Os serviços serão considerados executados satisfatoriamente quando:

a) os resíduos forem recebidos no local de transbordo;
b) forem transportados até a unidade autorizada;
c) forem efetivamente recebidos no CTR;
d) houver c omprovante de pesagem;
e) houver comprovação da destinação;
f) forem observadas as normas ambientais;
g) forem apresentados os documentos exigidos pela fiscalização.

26. ESTIMATIVA DE CUSTOS

26.1. O orçamento de referência foi elaborado com BDI de 27,58%, utilizando como referências SICRO/abril de 2026 – PI, SINAPI/abril de 2026 – PI e SETOP/abril de 2026 – sem desoneração.

26.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.176.360,60, correspondente a R$ 348.030,05 por mês, em média, para 12 meses.

26.3. A composição orçamentária de referência é:

Componente	Unidade	Qtd. mensal	Valor mensal	Valor anual
Operação do Transbordo	mês	1,00	R$ 58.830,05	R$ 705.960,60
Transporte dos Resíduos	t.km	90.000,00	R$ 101.700,00	R$ 1.220.400,00
Destinação Final	tonelada	750,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
TOTAL			R$ 348.030,05	R$ 4.176.360,60

27. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. mensal	PU	P. mensal	P. anual
1.1	Comp. 01	Operação do Transbordo	mês	1,00	R$ 58.830,05	R$ 58.830,05	R$ 705.960,60
1.2	Comp. 02	Transporte dos Resíduos Provenientes dos serviços	t.km	90.000,00	R$ 1,13	R$ 101.700,00	R$ 1.220.400,00
2.1	Comp. 03	Destinação Final em aterro sanitário devidamente licenciado	t	750,00	R$ 250,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
		PREÇO TOTAL				R$ 348.030,05	R$ 4.176.360,60

28. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

28.1. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, seguros, encargos sociais e trabalhistas, licenças, tributos, administração, lucro/BDI e demais despesas.

28.2. No componente de transporte, o preço inclui o percurso de ida e retorno, sem cobrança separada do retorno.

28.3. No componente de destinação final, o preço inclui recepção, pesagem, tratamento quando aplicável e disposição final ambientalmente adequada.

29. RESULTADOS ESPERADOS

29.1. Com a contratação pretende-se:

a) garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
b) assegurar a continuidade do serviço público de limpeza urbana;
c) evitar a disposição irregular dos resíduos;
d) reduzir impactos ambientais e sanitários;
e) garantir a rastreabilidade das cargas;

f) assegurar o controle quantitativo dos resíduos destinados;
g) atender à legislação ambiental;
h) proporcionar segurança jurídica e operacional à Administração Municipal.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

30.2. A contratada deverá cumprir integralmente as determinações dos órgãos ambientais competentes,

30.3. A contratada não poderá alterar a unidade de destinação sem prévia autorização da Administração.

30.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

31. RESUMO DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO	PIRACURUCA – PI
TIPO DE RESÍDUO	CLASSE II – NÃO PERIGOSO
LOCAL DE TRANSBORDO	RODOVIA PI-110, PRÓXIMO À SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE PIRACURUCA
DESTINAÇÃO	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR, BURITI DOS LOPES – PI
DMT DE REFERÊNCIA	120,00 KM
QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	750,00 T
QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	9.000,00 T
FORMA DE PAGAMENTO	POR TONELADA EFETIVAMENTE DESTINADA
PRAZO ESTIMADO	12 MESES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Piracuruca – PI, 20 de outubro de 2026.

Ellayne Maria Magalhães Cardoso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Município de Piracuruca – PI

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010575/2026/PMP-PI

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA–PI E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA–PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, na qualidade de , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2026-PMP/PI e o que consta do Processo Administrativo nº 001.0010575/2026/PMP-PI, celebram o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos gerados no Município de Piracuruca–PI, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A execução compreende:

a) recebimento dos resíduos no local de transbordo indicado pela Administração Municipal;

b) operação de transbordo, carregamento e transferência dos resíduos para os veículos de transporte;

c) transporte dos resíduos até a unidade de destinação autorizada;

d) recepção e pesagem das cargas;

e) tratamento, quando aplicável, e disposição final ambientalmente adequada;

f) emissão dos comprovantes de pesagem e recebimento;

g) manutenção da rastreabilidade das cargas e apresentação dos relatórios previstos no Termo de Referência.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo os encargos, licenças e autorizações de sua responsabilidade.

1.4. A operação de transbordo será realizada no local situado na Rodovia PI-110, nas proximidades da subestação de energia elétrica de Piracuruca, conforme o Termo de Referência.

1.5. Os resíduos serão encaminhados ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR localizado no Município de Buriti dos Lopes–PI ou a outra unidade devidamente licenciada e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência.

1.6. Não integram o objeto os resíduos perigosos, hospitalares, infectantes, radioativos, químicos ou outros que exijam tratamento ou disposição específica, conforme as exclusões estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026-PMP/PI e seus anexos;
b) o Termo de Referência e a planilha orçamentária de referência;
c) a proposta final da CONTRATADA e suas planilhas;
d) os esclarecimentos e as alterações regularmente divulgados durante a licitação.
1.8. Os documentos integrantes da contratação serão interpretados conjuntamente, preservados o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, observados os componentes, as unidades de medição e os preços integrantes da proposta contratada.
2.2. A execução terá início na data indicada na ordem de serviço, após a eficácia do Contrato e a verificação das condições necessárias à prestação dos serviços.
2.3. Antes da emissão da ordem de serviço, deverão ser verificados:
a) a disponibilização do local de transbordo pelo CONTRATANTE;
b) a disponibilidade dos veículos, equipamentos e recursos necessários;
c) a documentação comprobatória da regularidade ambiental da unidade receptora, incluindo licença vigente e compatível com o objeto;
d) a disponibilidade documentalmente comprovada da unidade receptora, quando pertencente a terceiro;
e) o planejamento operacional compatível com o Termo de Referência.
2.4. A operação deverá prevenir o espalhamento dos resíduos, o derramamento de líquidos, a obstrução de acessos, a proliferação de vetores e os demais riscos ambientais, sanitários e de segurança previstos no Termo de Referência.
2.5. Os veículos deverão ser adequados às características dos resíduos, estar regularizados e apresentar condições de conservação, segurança e acondicionamento da carga compatíveis com os serviços.
2.6. A alteração da unidade de destinação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mediante comprovação de regularidade ambiental e atendimento das demais condições do Termo de Referência, sem prejuízo à Administração.
2.7. O planejamento operacional não poderá ampliar o objeto ou modificar informalmente as condições contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
3.2. A execução dos serviços ocorrerá dentro da vigência contratual, a partir da ordem de serviço.
3.3. Por se tratar de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos, observadas as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A prorrogação dependerá de decisão motivada da autoridade competente, demonstração da vantajosidade das condições e dos preços, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término da vigência.
3.5. A prorrogação não será automática nem constituirá direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL
4.1. O valor global estimado deste Contrato, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora e a seguinte

4.2. As quantidades constituem estimativas de planejamento, não representando obrigação de consumo integral ou de pagamento do valor global estimado.
4.3. Os pagamentos observarão os componentes efetivamente executados, medidos e aceitos, respeitados os preços unitários e os limites contratuais.
4.4. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive carregamento, retorno dos veículos, recepção, pesagem, tratamento quando aplicável, disposição final, mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção, seguros, encargos, tributos, administração e lucro.
4.5. É vedada a cobrança separada de despesas já compreendidas nos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO
5.1. A medição será mensal, por componente, mediante comprovação da execução e conferência pela fiscalização.
5.2. A operação do transbordo será medida como serviço mensal, limitada a uma unidade por mês, quando efetivamente executada.
5.2.1. Nos meses de início ou encerramento da execução, quando o período for inferior ao mês completo, a medição será proporcional aos dias de execução, considerando os dias corridos do respectivo mês.
5.2.2. Os períodos de interrupção imputáveis à CONTRATADA e os serviços não executados serão objeto de glosa, mediante registro fundamentado da fiscalização.
5.3. O transporte será medido em toneladas-quilômetro, multiplicando-se o peso líquido efetivamente transportado e recebido na unidade autorizada pela distância aplicável à medição.
5.3.1. Será adotada a DMT de referência de 120,00 km, sem duplicação da distância para contabilização do retorno dos veículos, cujo custo integra o preço unitário contratado.
5.3.2. Havendo alteração autorizada da unidade receptora, será utilizada a distância efetiva quando inferior a 120,00 km e o limite de 120,00 km quando superior, conforme o Termo de Referência.
5.4. A recepção e a disposição final serão medidas pelo peso líquido dos resíduos efetivamente recebidos e comprovadamente destinados na unidade licenciada.
5.5. A CONTRATADA apresentará, no mínimo:
a) relatório mensal dos serviços;
b) relação das cargas e dos veículos utilizados;
c) comprovantes de pesagem, com os dados exigidos pelo Termo de Referência;
d) comprovação do recebimento e da destinação dos resíduos;
e) documentação complementar necessária à conferência da execução.
5.6. Não serão computadas cargas sem comprovação de recebimento na unidade autorizada, serviços não executados ou cobranças em duplicidade.
5.7. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação completa da medição.
5.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
5.9. Identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para esclarecimento ou correção, ficando suspenso o prazo de análise da parcela afetada até o atendimento da solicitação.
5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com o Contrato, mediante identificação fundamentada das irregularidades.

5.11. O recebimento não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal correspondente aos serviços aprovados, acompanhada dos documentos necessários à liquidação.
6.2. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal e da documentação completa.
6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.
6.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo da etapa afetada até o saneamento, sem encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.
6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
6.6. A existência de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. Eventual irregularidade fiscal será objeto de notificação e das medidas legalmente cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção de pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos.
6.8. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o pagamento.
6.9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.
7.1.1. A data-base do orçamento estimado é [INDICAR A DATA VALIDADA NO PROCESSO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL].
7.2. O reajuste incidirá sobre os preços dos serviços executados após o cumprimento da anualidade.
7.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Caso o índice seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial mediante formalização adequada.
7.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando não decorrer de alteração contratual que exija termo aditivo.
7.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, acompanhado da demonstração do fato, de seu enquadramento legal e de seus efeitos sobre os custos, observadas as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
7.7. O CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.
7.8. Não será admitida duplicidade de recomposição de custos pelo mesmo fato.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) indicar e disponibilizar o local de transbordo nas condições de sua responsabilidade;
b) fornecer as informações necessárias ao planejamento e à execução;
c) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
d) acompanhar os serviços e verificar sua conformidade com o Termo de Referência;
e) conferir as medições, os comprovantes de pesagem e os relatórios;
f) comunicar irregularidades e estabelecer prazo compatível para correção;
g) efetuar os pagamentos devidos;
h) decidir as solicitações relacionadas à execução;
i) aplicar as medidas e sanções cabíveis, mediante o procedimento legal;
j) verificar as condições de regularidade ambiental do local de transbordo que lhe incumbam, antes do início dos serviços.

8.2. As decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução observarão o prazo de um mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os prazos específicos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto conforme o Contrato e o Termo de Referência;
b) disponibilizar veículos, equipamentos e mão de obra suficientes e adequados;
c) manter os veículos regularizados e em condições de segurança e operação;
d) manter válidas as licenças e autorizações de sua responsabilidade;
e) assegurar que a unidade receptora permaneça licenciada e disponível durante a execução;
f) garantir a rastreabilidade das cargas e a confiabilidade dos registros;
g) apresentar comprovantes de pesagem, recebimento e destinação e os relatórios mensais;
h) cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde do trabalho;
i) fornecer equipamentos de proteção e treinamento adequados aos trabalhadores;
j) recolher imediatamente resíduos derramados durante operações de sua responsabilidade e realizar a limpeza do local afetado;
k) comunicar imediatamente ocorrências que comprometam a execução, a segurança ou a regularidade ambiental;
l) corrigir, às suas expensas, falhas e irregularidades que lhe sejam imputáveis;
m) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
n) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
o) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representação na execução;
p) cumprir as exigências legais de reserva de cargos e comprovar seu atendimento quando solicitado;
q) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas às partes;
r) impedir a destinação dos resíduos em locais não autorizados e comunicar imediatamente eventual impossibilidade de utilização da unidade receptora.

9.2. É vedado abandonar resíduos em vias públicas, lançá-los em corpos hídricos, realizar disposição a céu aberto ou utilizar unidade sem licença ambiental compatível.

9.3. A contratação não autoriza a CONTRATADA a receber ou destinar resíduos excluídos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará a execução e determinará as correções necessárias dentro de sua competência.
10.3. As questões que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade responsável em tempo hábil.
10.4. A CONTRATADA deverá permitir o acesso aos registros, documentos e instalações relacionados aos serviços, respeitadas as normas de segurança.
10.5. A fiscalização não autoriza alteração informal do objeto, dos preços ou das demais condições contratuais.
10.6. As comunicações relevantes serão registradas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu conteúdo e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA UNIDADE RECEPTORA

11.1. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e observará os limites e condições estabelecidos no Edital, neste Contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a utilização de unidade receptora pertencente a terceiro para recepção, pesagem, tratamento quando aplicável e disposição final dos resíduos, conforme o item 21.2 do Termo de Referência.
11.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove:
a) a identificação e a regularidade ambiental da unidade;
b) a compatibilidade da licença com os resíduos e as atividades contratadas;
c) a disponibilidade da unidade para recebimento dos resíduos durante a vigência contratual;
d) a capacidade técnica do terceiro para a execução da parcela que lhe for atribuída.
11.4. A documentação relativa à capacidade técnica do subcontratado será avaliada pelo CONTRATANTE e juntada ao processo, conforme o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. A utilização de unidade de terceiro não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, rastreabilidade, regularidade ambiental e destinação dos resíduos.
11.6. A autorização identificará a parcela abrangida, o terceiro responsável e as condições aplicáveis, não constituindo autorização genérica para transferência do objeto.
11.7. A subcontratação de outras parcelas somente poderá ser autorizada quando expressamente admitida nos limites definidos no Edital, vedada sua ampliação durante a execução em desacordo com as condições licitadas.
11.8. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da posição contratual da CONTRATADA.
11.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, ou quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
11.10. Não haverá relação contratual direta entre o CONTRATANTE e o subcontratado, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos pagamentos e pelas obrigações assumidas perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

12.2. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições legais.

12.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.4. As alterações que modifiquem os encargos da CONTRATADA deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro nos termos legais.

12.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução;

e) apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução;

f) praticar ato fraudulento na execução;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

h) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses legais.

13.3. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

13.4. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

13.4.1. A parcela inadimplida será identificada na apuração, considerando os serviços ou as obrigações afetados, sem incidência automática sobre valores de serviços regularmente executados.

13.5. Pelas infrações contratuais, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante decisão fundamentada.

13.6. Na definição da sanção e do percentual da multa, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observadas as condições legais e vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

13.8. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis.

13.9. O impedimento de licitar e contratar terá abrangência na Administração Pública direta e indireta do Município de Piracuruca–PI e prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade terá abrangência na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as hipóteses, a competência e a análise jurídica exigidas por lei.

13.11. Serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os prazos de 15 (quinze) dias úteis para defesa nas hipóteses neles previstas.
13.12. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
13.13. Após a conclusão do procedimento administrativo e observados os efeitos dos recursos, as multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, respeitada a legislação, ou cobradas pelos meios cabíveis.
13.14. A aplicação das sanções não excluirá a reparação integral dos danos nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A extinção será motivada e observará o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
14.3. A extinção não afastará a apuração das obrigações pendentes, dos serviços executados, dos pagamentos devidos e das responsabilidades das partes.
14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os registros de execução e rastreabilidade necessários à transição administrativa dos serviços.
14.5. A continuidade da prestação após o término da vigência dependerá de instrumento juridicamente válido, não podendo decorrer de determinação informal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
17.512.0015.2021	33.90.39	500

15.2. As dotações dos exercícios seguintes serão indicadas após aprovação do orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais relacionado à contratação.
16.2. O tratamento será limitado às finalidades necessárias à execução, fiscalização e cumprimento das obrigações legais, observadas as medidas de segurança pertinentes.
16.3. A proteção de dados não impedirá a publicidade legalmente exigida dos atos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato e seus aditamentos no PNCP, no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, como condição indispensável de eficácia, e realizar as demais publicações exigidas.
17.2. A execução não poderá começar antes da eficácia do Contrato e da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.
18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca–PI para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, observadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.
Piracuruca–PI, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Nome:
Cargo:

CONTRATADA
Representante:
Cargo:
TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:
2.
Nome:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010575/2026/PMP-PI
Ao Município de Piracuruca–PI
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços de **transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos gerados no Município de Piracuruca–PI**, conforme as condições e especificações do Edital e do Termo de Referência.

1. PLANILHA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

2. DEMONSTRATIVO MENSAL ESTIMADO

TOTAL MENSAL ESTIMADO R$ _____

2.1. Os valores mensais constituem demonstrativo estimativo. O pagamento observará os componentes efetivamente executados, medidos e aceitos, conforme o Termo de Referência e o Contrato.
2.2. A quantidade de transporte foi calculada considerando 750 toneladas mensais e DMT de referência de 120 km, correspondendo a 90.000 t.km por mês.
2.3. O preço unitário do transporte contempla integralmente os custos de ida e retorno dos veículos, sem duplicação da distância ou cobrança adicional pelo retorno.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta terá validade de _____ dias, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o marco inicial estabelecido no Edital.

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Declaramos que conhecemos e aceitamos as condições do Edital e de seus anexos e que nossa proposta atende às especificações do Termo de Referência.
4.2. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transbordo, carregamento, transporte, retorno dos veículos, recepção, pesagem, tratamento quando aplicável, disposição final, mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, licenças e autorizações de nossa responsabilidade, administração e lucro.
4.3. Declaramos que os preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4.4. Comprometemo-nos a disponibilizar os recursos necessários à execução e a cumprir as exigências de regularidade ambiental e de disponibilidade da unidade receptora nos momentos previstos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

4.5. Reconhecemos que os quantitativos são estimados e não representam obrigação de consumo integral pela Administração.

4.6. Comprometemo-nos a apresentar o detalhamento dos custos e os esclarecimentos necessários à análise da proposta, quando regularmente solicitados pelo Pregoeiro, nos termos do Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010575/2026/PMP-PI
Ao Município de Piracuruca–PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação acima identificada, que:

1. Cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, ressalvada, quando aplicável, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte.
2. As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo responsabilidade por sua autenticidade e exatidão.
3. Não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração em razão de sanção ou de outra vedação legal aplicável ao certame.
4. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere suas condições de habilitação ou de participação.
5. Está ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010575/2026/PMP-PI
Ao Município de Piracuruca–PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação acima identificada, que:

1. Enquadra-se na seguinte condição, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

() Microempresa – ME.
() Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2. Atende aos requisitos legais correspondentes ao enquadramento declarado e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Está ciente de que a aplicação do tratamento favorecido depende do atendimento aos requisitos e limites legais, inclusive os previstos no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Compromete-se a apresentar os documentos necessários à comprovação das informações declaradas, quando regularmente solicitados pela Administração.
6. Responsabiliza-se pela veracidade desta declaração e está ciente das consequências legais de eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010575/2026/PMP-PI

Ao Município de Piracuruca–PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação acima identificada, que:

1. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

1.1. Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e compromete-se a executar o objeto conforme as especificações e exigências do Termo de Referência.

2. DO TRABALHO DE MENORES

2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

3.1. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.

4. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

4.1. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à empresa.

5. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

5.1. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2. Os preços propostos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, carregamento, transporte, retorno dos veículos, recepção, pesagem, tratamento quando aplicável, disposição final, combustível, manutenção, seguros, encargos, tributos, licenças e autorizações de sua responsabilidade, administração e lucro.

6. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

6.1. Disponibilizará os veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de transbordo, transporte, recepção e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II – Não Perigosos, conforme o Termo de Referência.

6.2. Os veículos e equipamentos serão disponibilizados por propriedade, locação ou outro meio juridicamente válido, em condições adequadas de conservação, segurança e operação.

7. DA DISPONIBILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA

7.1. Declara a disponibilidade de unidade receptora apta ao recebimento e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos abrangidos pela contratação, observadas as condições do Termo de Referência.

7.2. Antes do início da execução, apresentará a documentação comprobatória da regularidade ambiental da unidade receptora, incluindo licença vigente e compatível com as atividades e os resíduos objeto da contratação.

7.3. Caso utilize unidade pertencente a terceiro, comprovará documentalmente sua disponibilidade para recebimento dos resíduos durante a vigência contratual, conforme o item 21.2 do Termo de Referência.

7.4. Qualquer alteração da unidade de destinação será submetida à autorização prévia da Administração, observadas as condições do Termo de Referência.

8. DAS COOPERATIVAS

8.1. Caso a declarante seja sociedade cooperativa, declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e compromete-se a apresentar os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados.

9.2. Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo: